



# Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2012

**Conferência** As consequências da nova Lei das Finanças Locais foi um dos temas abordados na conferência da OTOC/TSF.

Realizou-se esta semana a Conferência da OTOC/TSF, onde foram apresentados os dados actualizados do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses (2012).

A conferência contou com a participação de Carlos Lobo, Partner da EY, tendo sido avaliadas algumas das principais consequências da nova Lei das Finanças Locais - Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. De um modo geral, o novo diploma que entra em vigor a 1 de Janeiro de 2014, opta pela adopção de um novo limite de endividamento para os municípios, assente no total da dívida de operações orçamentadas, eliminando quase na totalidade a possibilidade de autorização para excepção à dívida.

Do lado da receita fiscal de que são titulares as autarquias, destacou-se o fim do imposto municipal sobre a transmissão

onerosa de imóveis (IMT), o qual se manterá transitoriamente em vigor até 31 de Dezembro de 2017. Recorde-se que a partir de 2016 as taxas do IMT são progressivamente reduzidas, pelo que, em 2016, a redução será de um terço; e em 2017, de dois terços. A medida junta-se ao anunciado fim da derrama municipal, no âmbito da reforma do IRC actualmente em discussão. De referir ainda a alteração do destino da receita do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) rústico, que passará na totalidade para as freguesias (na actual lei apenas 50% da receita é da titularidade das freguesias), juntamente com uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos.

Fica em suspenso a discussão sobre a possibilidade de participação dos municípios no produto da receita do IVA. ■